



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. OBJETO**

O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo a aquisição de um *distribuidor de calcário tipo cocho* novo, para uso da Patrulha Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

**02. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:**

Segue abaixo a especificação e os quantitativos do item a ser adquirido:

Item	Descrição	Quantidade
01	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO TIPO "COCHO", NOVO, CARGA DE 1.500KG, COM ACOPLAMENTO NOS 3 PONTOS DO TRATOR, FAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE 3,0M, REGULAGEM E ABERTURA DO DOSADOR ACIONADO MANUALMENTE, AGITADOR INTERNO ACIONADO PELAS RODAS, PNEUS NOVOS ARO 16, COM PINOS PARA ENGATE E PÉ DE APOIO.	01 un.

**03. JUSTIFICATIVA**

Justificamos a necessidade de aquisição de *um distribuidor de calcário*, tendo em vista que é indispensável para incorporar aos implementos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, sendo que a Secretária ainda não dispõe desse tipo de implemento, visto que a aquisição desse distribuidor de calcário não apenas garantirá a continuidade e o fortalecimento das atividades agrícolas, mas principalmente pela necessidade de apoiar os produtores de Taquara.

Na recuperação do solo através da correção da acidez.

Nesse sentido este equipamento é indispensável.

**04. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.1. A contratada garantirá o funcionamento e o bom desempenho do item.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

4.2. O prazo de garantia do equipamento deverá ser o de fábrica, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega do produto, com reposição de peças originais e assistência técnica especializada.

4.3. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção preventiva, incluindo peças e mão de obra, de acordo com a especificação do fabricante, bem como quaisquer unidades ou peças, que venham apresentar defeitos de fabricação ou de funcionamento.

4.4. *Na necessidade de assistência técnica, o licitante vencedor será comunicado e deverá deslocar um técnico ao Município até a Garagem da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, cito a Rua Anita Garibaldi nº 354 – Bairro Petrópolis, em Taquara-RS, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para averiguação do problema apresentado.*

4.5. As garantias previstas no item 4.3. e 4.4. não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do bem por parte do Município.

4.6. **Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.**

## **05. REQUISITOS NECESSÁRIOS**

5.1. **As empresas participantes juntamente com a proposta de preços, deverão encaminhar catálogo, folder, prospecto ou ficha técnica do fabricante, contendo as especificações detalhadas do produto ofertado, de forma a permitir a verificação da conformidade com as exigências descritas neste Termo de Referência.**

5.2. Já a empresa vencedora deverá atender aos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; registro comercial, no caso de empresa individual; ou decreto de atualização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;
- b) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pela Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**06. RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1. O recebimento do bem será realizada através de fiscal designado, competindo-lhe dar o aceite do equipamento tendo em vista as especificações constantes no Item 2 e 4 deste TR.
- 6.2. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas neste TR, exigindo-se a substituição do veículo.
- 6.3. O Município deverá recusar o objeto que não atenda às especificações definidas neste TR, sem qualquer custo adicional.

**07. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão 11:**

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

**Dotações:**

806/2026

**Rubricas:**

1006 4.4.90.52.00.00.00.00 1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Recursos:**

0000001 – Livre

**08. EXECUÇÃO/ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

- 8.1. O *distribuidor de calcário* deverá ser novo, devendo estar de acordo com as especificações da proposta de preço apresentada e adjudicada, bem como, analisada/aprovada pela Secretaria requisitante.
- 8.2. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, sem qualquer ônus para Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, o objeto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 8.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do bem obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 8.4. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega do equipamento, prestando esclarecimentos solicitados.
- 8.5. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 8.6. A contratada fornecerá o item em um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato e, conseqüentemente, do recebimento da Nota de Empenho.
- 8.7. A entrega será realizada mediante agendamento, na a Garagem da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, na Rua Anita Garibaldi nº 354 – Bairro Petrópolis, em Taquara-RS, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente vigente.
- 8.8. O objeto será recebido no local indicado na Nota de Empenho, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal Eletrônica o recebimento dos mesmos.
- 8.9. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, revisões, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 8.10. É de total responsabilidade da licitante todas as despesas com a entrega do produto no local indicado, como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.
- 8.11. Até o local da entrega designado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente com eventuais danos ou quebras causado ao mesmo.
- 8.12. O item a ser entregue não deve ser utilizado, devendo estar em fase normal de fabricação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**09. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

*Das obrigações da CONTRATANTE:*

- a. Receber o objeto. Se o mesmo não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte.
- b. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste TR.

*Das obrigações da CONTRATADA:*

- a. A oferta vencedora terá 30 (trinta) dias após a data do certame para proceder à entrega do equipamento, em horário de expediente vigente na data, no endereço da Garagem da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, cito à Rua Anita Garibaldi nº354 no Bairro Petrópolis na cidade de Taquara-RS.
- b. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto deste contrato.
- c. Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste TR.
- d. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e instalação, garantia dos itens deste TR, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da contratada;
- e. Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa;
- f. Correção por conta do fornecedor todas as despesas necessárias à execução do objeto;
- g. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do item, bem como as observações às normas técnicas.
- h. O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e, quando for o caso, às disposições do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**10 – FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização será realizada pelo Diretor de Agricultura, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – *Daniel Ricardo Zwetsch, matrícula nº 16170, telefone 51.99646-4503*

**11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em um prazo de até 30 (dias) após a execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e o ateste do fiscal, comprovando que o mesmo atende a todas as especificações contidas neste TR.

11.2. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12 – VIGÊNCIA**

12.1. O presente contrato entrará em vigor a contar da assinatura do Contrato, e vigorará até o término do período de garantia e assistência técnica gratuita ofertada na proposta da contratada, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

**13 - CONDIÇÕES GERAIS:**

13.1. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

13.2. Recebido o bem, se a qualquer tempo durante o seu uso vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação ao fornecedor para regularização.

13.3. Deverão ser atendidas pela empresa a fornecedora além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as especificações que por circunstância da Lei devam ser acatadas.

13.4. A empresa fornecedora deverá no tocante ao fornecimento e execução do objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

13.5. Este TR poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

13.6. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 51.99646-4503 com Daniel ou pelo correio eletrônico: *agricultura01@taquara.rs.gov.br*

**14 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

14.1. Não será aceito nenhum tipo de subcontratação.

Taquara, 01 de junho de 2026.

Gilson Antonio Redin  
Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural